

DECRETO Nº BLB 056/2011 de 23 de Fevereiro de 2011.

**FIXA PREÇO DAS TARIFAS DE
TRANSPORTE COLETIVO PARA A
EMPRESA AUTO VIAÇÃO XANXERÊ
LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BRUNO LINHARES BORTOLUZZI

Prefeito Municipal de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III, XIV e XXI do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e em especial,

CONSIDERANDO o requerimento da Empresa Auto Viação Xanxerê Ltda., no qual, mediante justificativa solicita o reajuste no preço das passagens do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO que o último reajuste concedido foi em 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO que a concessionária teve aumento nas despesas relacionadas a concessão do serviço público, a exemplificar a implementação do piso Salarial Estadual aos funcionários da empresa, o aumento nos custos de manutenção dos ônibus, consequência do aumento de preço das peças, pneus e outros itens de reposição;

CONSIDERANDO a possibilidade de revisão das tarifas e, em especial, o contido na Cláusula 8ª do Contrato firmado com a municipalidade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a empresa “AUTO VIAÇÃO XANXERÊ LTDA”, Concessionária dos Serviços de Transportes Coletivos de Xanxerê, autorizada a cobrar a seguinte tarifa individual pela realização do Transporte Coletivo Urbano conforme abaixo se apresenta:

- 1. Para aquisição antecipada de passagens junto ao escritório da empresa, ou outro local central da cidade.....R\$ 2,20**
- 2. Para aquisição de passagem no momento do uso do transporte coletivo urbano.....R\$ 2,50**

Parágrafo 1º - A empresa concessionária deverá conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem a professores e estudantes que utilizarem o transporte.

Parágrafo 2º - Ficam isentos do pagamento de passagens nos coletivos municipais, idosos com mais de 60 (sessenta) anos e deficientes, que comprovem tal condição mediante apresentação do Passe ou Carteira expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os Valores expressos no artigo 1º do presente Decreto passam a vigorar a partir de 05 de Março de 2011, devendo a concessionária proceder a ampla divulgação dos novos valores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Fevereiro de 2011.

BRUNO LINHARES BORTOLUZZI
Prefeito Municipal